



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2105, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO, no uso de minhas atribuições legais, sanciono, na forma do art. 52 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal

02.15 – Secretaria de Esporte

02.15.01 – Secretaria de Esporte

27 – Desporto e Lazer

813 – Lazer

0016 – Esporte

1520 – Const/Ampl/Ref e Manut Pista de Skate

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F. R: 2.00 – Recurso Não Vinculado de Impostos R\$ 50.000,00

F. R: 1.69 – Transferências Especial dos Estados R\$ 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais especiais autorizados no artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Superávit financeiros apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

I – Superávit financeiro, no valor de R\$ 50.000,00

§ 2º - Excesso de arrecadação, saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada.

I – Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 12 de Setembro de 2022

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal